LEI Nº 990, DE 26 DE MARÇO DE 1971.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte de cimento armado na Rua Antônio Maria Rua, no distrito de Celina.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir o competente crédito para cumprimento do artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 26 de março de 1971.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.